

Artigo 1. Objetivos, princípios e chaves de interpretação.

Com o objetivo de conseguir a harmonia entre o ser humano, os animais e a Natureza, a presente Carta pretende integrar os diversos ordenamentos jurídicos do mundo com a finalidade de estabelecer para o futuro o princípio e as chaves de interpretação do direito do vivente.

Artigo 2. Reconhecimento de direitos anteriores.

Esta Carta reconhece direitos aos seres vivos que antecedem as leis positivas.

Artigo 3. Primacia do vivente sobre qualquer outra consideração

O interesse dos seres humanos e dos animais, devem ser privilegiados como assim também a integridade dos ecossistemas.

Esses interesses só podem se ver afetados de maneira excepcional, mensurada e extraordinária.

Artigo 4. Equilíbrio e regeneração dos ciclos da vida

Os desenvolvimentos, de caráter social, econômico, legal, tecnológico e de qualquer outro tipo, individual ou coletivo, devem estar guiados pela busca de um equilíbrio justo e viável dentro da comunidade dos viventes, cuidando de preservar e regenerar seus ciclos de vida e processos.

Artigo 5. Integração no direito do vivente de dados não antropocêntricos.

Todos os avanços não antropocêntricos devem ser levados em conta pelo direito do vivente para estimular dinâmicas legais e adequadas como assim também para preservar o futuro da Mãe Terra e daqueles a quem são acolhidos por ela.

Artigo 6. Critério do vivente e dos direitos das pessoas não humanas

Cada ordem jurídica deve ser ampliada, baseado no critério do vivente, como assim, também a noção de pessoa física para incluir pessoas não humanas previamente designadas.

Os direitos positivos, específicos e adequados, distintos dos atribuídos às pessoas humanas, devem ser reconhecidos com respeito aos princípios que emanam desta Carta.



A Carta foi proclamada por Lorena Bilicic, Caroline Regad, Cédric Riot, Especialistas do Programa das Nações Unidas, *Harmony with Nature*.